



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016
Gabinete do Prefeito

LEI N° 980/2016

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017, Estima a Receita e fixa despesas em R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos reais), sendo R\$ 24.900.000,00 (vinte e quatro milhões e novecentos mil reais) para a administração direta e R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para a administração indireta, assim distribuído:

Item	Valor
<i>Orçamento Fiscal:</i>	R\$ 24.900.000,00
<i>Orçamento da Seguridade Social:</i>	R\$ 4.800.000,00
TOTAL:	R\$ 29.700.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a. Por Categoria Econômica:

Item	Valor
Receitas Correntes	R\$ 23.740.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.160.000,00
TOTAL:	R\$ 24.900.000,00

b. Por Fontes:

Item	Valor
RECEITAS CORRENTES	23.740.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016
Gabinete do Prefeito

Receita Tributária	1.307.000,00
(-) Deduções	(57.100,00)
Receita de Contribuição	30.000,00
Receita Patrimonial	231.000,00
Receita de Serviços	12.500,00
Transferências Correntes	24.899.000,00
(-) Deduções para FUNDEB	(2.908.500,00)
Outras Receitas Correntes	247.000,00
(-) Deduções	(20.900,00)
RECEITAS DE CAPITAL	675.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.150.000,00
TOTAL	24.900.000,00

2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a. Por Categoria Econômica:

Item	Valor
Receitas Correntes	4.800.000,00
TOTAL:	4.800.000,00

b. Por Fontes:

Item	Valor
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuição	1.829.000,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
(-) Outras Receitas Correntes	(32.000,00)
TOTAL	4.800.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016
Gabinete do Prefeito

1) POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

a. Administração Direta

Item	Valor
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.020.000,00
03 GABINETE DO PREFEITO	
03.001 GABINETE DO PREFEITO	1.052.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	3.151.000,00
05 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
05.001 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	181.000,00
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.177.900,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001 SECRETARIA DE EDUCACAO	3.003.100,00
07.002 FUNDEB 60%	2.899.500,00
07.003 FUNDEB 40%	1.900.500,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.114.000,00
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.004.500,00
10 SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COMERCIO	
10.001 SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COMERCIO	537.500,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	312.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	522.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
TOTAL:	24.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016
Gabinete do Prefeito

b. Administração Indireta

Item	Valor
02 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
02.001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	4.800.000,00
TOTAL:	4.800.000,00

2) POR CATEGORIA ECONÔMICA

a. Administração Direta

Item	Valor
3 DESPESAS CORRENTES	
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	12.871.800,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	9.875,200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 Investimentos	2.080.000,00
4.6 Amortização da Dívida	36.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL:	24.900.000,00

b. Administração Indireta

Item	Valor
3 DESPESAS CORRENTES	
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.794.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	209.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 Investimentos	130.000,00
7 RESERVA DO RPPS	2.667.000,00
TOTAL:	4.800.000,00

3) POR FUNÇÕES

a. Administração Direta

Item	Valor
01 LEGISLATIVA	1.020.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.428.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.172.900,00
10 SAÚDE	6.113.000,00
11 TRABALHO	249.000,00
12 EDUCAÇÃO	7.803.100,00
13 CULTURA	10.000,00
15 URBANISMO	816.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016
Gabinete do Prefeito

Item	Valor
16 HABITAÇÃO	5.000,00
17 SANEAMENTO	51.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	146.000,00
20 AGRICULTURA	537.500,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	166.000,00
26 TRANSPORTE	2.137.500,00
27 DESPORTO E LAZER	171.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	48.000,00
99RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL:	24.900.000,00

b. Administração Indireta

Item	Valor
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.800.000,00
TOTAL:	4.800.000,00

4) POR PROGRAMAS

a. administração Direta

Item	Valor
0001 GESTÃO DA AGRICULTURA	537.500,00
0002 ENSINO PARA TODOS	7.803.100,00
0003 ESPORTE PARA TODOS	171.000,00
0004 CULTURA PARA TODOS	10.000,00
0005 PROGRAMAS DO MPAS	305.200,00
0006 TUDO PELO SOCIAL	872.700,00
0007 GESTÃO DO GABINETE	1.052.000,00
0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.151.000,00
0009 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.020.000,00
0011 SAÚDE PARA TODOS	6.114.000,00
0012 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	312.000,00
0013GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.004.500,00
0014GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADE	522.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
TOTAL:	24.900.000,00

b. Administração Indireta

Item	Valor
0010 RPPS - PREVCAR	4.800.000,00
TOTAL:	4.800.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016
Gabinete do Prefeito

da despesa fixada no artigo 1º desta lei, perfazendo o total de R\$ 8.910.000,00 (oito milhões novecentos e dez mil reais)

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, perfazendo o valor de R\$ 8.910.000,00 (oito milhões novecentos e dez mil reais) e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em, 13 de dezembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal